



PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso Público para “Aquisição de
refeições confeccionadas no refeitório dos
Serviços de Acção Social do Instituto
Politécnico de Tomar”

C.P. n.º 01/SAS.IPT/2020

PROGRAMA DO CONCURSO.....	2
Artigo 1.º Identificação do Procedimento e seu objeto.....	2
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante	2
Artigo 3.º Órgão que decidiu contratar.....	2
Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento.....	2
Artigo 5.º Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	3
Artigo 6.º Inspeção do local dos trabalhos	3
Artigo 7.º Documentos que constituem as propostas	3
Artigo 8.º Documentos da proposta	4
Artigo 9.º Propostas variantes	4
Artigo 10.º Prazo para apresentação da proposta.....	4
Artigo 11.º Modo de apresentação da proposta	5
Artigo 12.º Prazo da obrigação de manutenção da proposta.....	5
Artigo 13.º Critério de adjudicação	5
Artigo 14.º Preço anormalmente baixo	5
Artigo 15.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário.....	5
Artigo 16.º Documentos de Habilitação.....	6
Artigo 17.º Prestação de caução	6
Artigo 18.º Valor da caução.....	7
Artigo 19.º Despesas e encargos.....	7
Artigo 20.º Legislação aplicável.....	7
ANEXO I Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]	8
ANEXO II Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos]	10

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do Procedimento e seu objeto

1 - O presente concurso tem por objeto a celebração de contrato para, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no caderno de encargos, fornecimento de refeições confeccionadas no refeitório dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, que adiante se designará apenas por fornecimento, para o período de 01/09/2020 a 31/08/2021.

2 – O número de refeições a servir, no âmbito do fornecimento referido no n.º anterior, é estimado, a título meramente indicativo, em 15.000 refeições.

Artigo 2.º

Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 TOMAR, com o número de telefone 249 328 100 e de telefax 249 328 134 e endereço eletrónico aprovisionamento@ipt.pt.

Artigo 3.º

Órgão que decidiu contratar

O órgão que tomou a decisão de contratar nos termos revistos nos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, foi o Presidente do IPT no exercício de competência própria.

Artigo 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O procedimento adotado é o de concurso público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea b), do n.º1, do art.º 20.º, do CCP e tendo em conta que o valor do contrato a celebrar, incluindo as suas eventuais renovações, não excede o limiar de 214.000 € atualmente fixado pelos Regulamentos (EU) 2019/1827, 2019/1828 e 2019/1829, ambos da Comissão Europeia, de 30 de outubro de 2019, na parte respeitante aos limiares a observar no contexto dos processos de adjudicação de contratos.

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 1 - O órgão competente para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso é o júri.
- 2 – Os esclarecimentos deverão ser solicitados na plataforma eletrónica da acinGov em <https://www.acingov.pt/>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3 - Os esclarecimentos serão também prestados na plataforma eletrónica da acinGov em <https://www.acingov.pt/>.
- 4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode ainda proceder a retificações de erros ou omissões das peças do procedimento durante o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5 - Os esclarecimentos e as retificações serão notificados a todos os interessados na plataforma eletrónica da acinGov em <https://www.acingov.pt/>.
- 6 - Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas no caso de divergência.

Artigo 6.º

Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar o local de prestação do fornecimento e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

Artigo 7.º

Documentos que constituem as propostas

- 1 - A proposta deve ser constituída por:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I ao presente programa do concurso;
 - b) Proposta em que o concorrente descreva;
 - i. O preço total em Euros das refeições a fornecer de acordo com a estimativa prevista no n.º 2, do art.º 1º, não incluindo o valor do IVA;
 - ii. Preço unitário por refeição objeto do fornecimento, não incluindo o valor do IVA

- c) Nota justificativa do preço proposto para o fornecimento;
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis à avaliação da proposta.

2 - O preço total referido na subalínea i), da alínea b), do número anterior é o preço global relativo a todo o período de duração prevista do contrato (doze meses).

3 - Em caso de incompatibilidade entre o preço total do fornecimento e o preço unitário por refeição será considerado, para todos os efeitos, o primeiro e retificado oficiosamente o segundo para o valor resultante da divisão entre aquele preço total e o número de refeições estimado nos termos do n.º 2, do art.º 1º.

4 – A nota justificativa do preço proposto para o fornecimento deverá, obrigatoriamente, incluir:

- a) Especificação do rácio pessoal/refeição proposto para o fornecimento;
- b) Ciclo de ementas tipo e respetivas capitações, para o período de um mês (almoço e jantar), com indicação das respetivas capitações propostas e valorização calórica elaborado de acordo com as especificações do Caderno de Encargos;
- c) Individualização de cada um dos fatores intervenientes na formação do preço total do fornecimento, com o respetivo peso percentual relativo e valor, com a estrutura referida no n.º 1, do art.º 27.º, do Caderno de Encargos.

Artigo 8.º

Documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo para apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada no prazo de 9 (nove) a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no Diário da República.

Artigo 11.º

Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser entregues na plataforma eletrónica da acinGov em <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção da proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo definido no art.º 65.º do CCP.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o do preço mais baixo, considerado o preço total proposto por cada concorrente, para a totalidade das refeições a fornecer de acordo com a estimativa prevista no n.º 2, do art.º 1º, não incluindo o valor do IVA.

Artigo 14.º

Preço anormalmente baixo

A partir de menos de 50 % da média dos preços propostos pelos concorrentes, o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

- 1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 2 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- 3 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- 4 - No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em

regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

Artigo 16.º

Documentos de Habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias a contar da notificação da adjudicação, para além da declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, os seguintes documentos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, que certifique a conformidade do objeto social da adjudicatária com o fornecimento a contratar, e para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Documento que comprove a subscrição de um seguro de riscos profissionais no valor mínimo de 500.000,00 Euros;

2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

Artigo 17.º

Prestação de caução

Não aplicável.

Artigo 18.º
Valor da caução

Não aplicável.

Artigo 19.º
Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 20.º
Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite, relativamente aos procedimentos de formação do contrato, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e o Código dos Contratos Públicos por ele aprovado.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾.. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾ :

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º